



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### PROCESSO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

#### Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 064/2023**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h00min. do dia 24/07/2024.**

**LOCAL: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) ou por meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG, em dias úteis e em horário de expediente.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min. do dia 24/07/2024.**

#### **I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **2.1. Modalidade:**

**2.1.1. Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

##### **2.2. Tipo: Menor Preço**

##### **2.3. Critério de Julgamento**

2.3.1. Menor Preço GLOBAL.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação PESSOAS JURÍDICAS, que:

# Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico (e-mail), não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

## **III - DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **SE PESSOA JURÍDICA:**

#### **3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Certificado de Micro Empreendedor Individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

# Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

### **3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.2.4.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

3.2.4.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

3.2.4.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária,

### **3.2.5. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

## **IV - DEMAIS CONDIÇÕES:**

### **4.1. PAGAMENTO:**

4.1.1. Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

4.1.1. Os valores serão pagos da seguinte forma:

- Taxa de administração - em até 02 dias úteis após a internação;
- Taxa Mensal (Mensalidade) - até o terceiro dia do mês subsequente

4.2. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.5. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com)

## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

4.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.7. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta contratação.

**Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de julho de 2024.**

**Marcone Renato de Melo**

Agente de Contratação





# Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PRAZOS

Item	Descrição	Vagas	Período Estimado
01	Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216.	01	6 meses

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Base legal

2.1.1. Lei de Licitações nº 14.133/2021;

2.1.2. Processo MPMG nº 5001390-74.2024.8.13.0216

2.2 A contratação do objeto deverá se dar pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências quanto aos requisitos mínimos para contratação abaixo descritos:

A contratada deve oferecer tratamento prolongado, com duração mínima de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As instalações físicas devem estar localizadas em um raio de até 250 km da sede do município de Senador Modestino Gonçalves.

Deverá possuir estrutura adequada e uma equipe multiprofissional composta por, no mínimo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta e enfermeiros.

A execução do tratamento deve obedecer às práticas e às legislações pertinentes.

A contratada deve oferecer, ainda, alimentação de qualidade, e suporte para atendimento de urgência e emergência.

As condições de higiene, alimentação e assistência médica devem ser garantidas durante todo o período de internação.

A empresa também deve permitir visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos familiares, além de comunicar imediatamente qualquer intercorrência que resulte na saída do paciente da instituição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, após levantamento de mercado entendeu-se que a contratação de serviços especializados de internação em clínica para tratamento de dependência química destinada a pacientes do sexo feminino, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial) é a solução mais viável.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de forma imediata, mediante encaminhamento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

prefeitura;

4.2 O paciente será encaminhado para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas deste serviço.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução contratual será efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos serviços prestados, acompanhar a vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO**

#### **6.1. PAGAMENTO:**

6.1.1. Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.1.2. Os valores serão pagos da seguinte forma:

- Taxa de administração - em até 02 dias úteis após a internação;

- Taxa Mensal (Mensalidade) - até o décimo dia do mês subsequente

6.1.3. A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.4. Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento, de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

#### **6.2. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

6.2.1. A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, essa avaliação poderá ocorrer mensalmente, e implicará diretamente no pagamento pela contratante à contratada em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

### **7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com fornecedores



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

8.1.1 Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

8.1.2 Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para acompanhamento e programação da alta;

8.1.3 Emitir mensalmente relatórios de acompanhamento terapêutico ou projeto terapêutico do paciente para acompanhamento e análise da equipe de saúde do município de Senador Modestino Gonçalves, contendo no mínimo: evolução do paciente, atividades realizadas individuais e coletivas, relatório psicossocial, atendimentos médicos realizados, atendimentos psicoterápicos, intercorrências, entre outros;

8.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

8.1.5 Iniciar os serviços no prazo máximo de forma imediata, após recebimento da ordem de serviços;

8.1.6 Manter seus funcionários em regime de contratação conforme as Consolidações das Leis Trabalhistas;

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços prestados em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento;

9.2 Atestar os serviços devidamente prestados e realizar pagamento dos mesmos, nos termos do sub item 6.1 deste documento.

### **10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A internação do paciente encaminhado será de 6 (seis) meses.

10.1.1. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Assistência Social, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Assistência Social de Senador Modestino Gonçalves requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso.

10.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 250 km da sede do Município de Senador Modestino Gonçalves;

10.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta, no mínimo, por Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta, Educador Físico, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem.

10.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro e dispor de atendimento psicólogo e médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados.

10.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

10.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

10.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente.

10.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

10.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no site: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf) ;

10.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

10.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade;

10.12 A contratada deverá oferecer suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

10.13 Possibilitar visitas periódicas de familiares e/ou de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

10.14 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

10.15 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

10.16 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

10.17 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

10.18 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber o paciente vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.





## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa,

11.2. Possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

11.3. Apresentar os documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e trabalhista,

11.4. Atestado de capacidade técnica,

11.5. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021

### **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O contrato terá vigência de 06 meses.





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições descritas no Termo de Referência e da proposta comercial bem como das cláusulas e condições que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216.

Item	Descrição	Vagas	Período Estimado
01	Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216.	01	6 meses

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância Total (por um período de 6 meses) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende toda prestação de serviços descritas no Termo de referência e abrangerão, ainda, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Taxa de administração - em até 02 dias úteis após a internação;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- Taxa Mensal (Mensalidade) - até o décimo dia do mês subsequente

2.3.1. A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

2.3.2. Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento, de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A internação do paciente encaminhado será de 6 (seis) meses.

4.1.1. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Assistência Social, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria de Assistência Social de Senador Modestino Gonçalves requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso.

4.2 As instalações físicas de prestação de serviço dos lotes acima deverão estar localizadas num raio, aproximado, de até 250 km da sede do Município de Senador Modestino Gonçalves;

4.3 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta, no mínimo, por Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta, Educador Físico, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem.

4.4 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro e dispor de atendimento psicólogo e médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados.

4.5 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

4.6 O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

4.7 O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente.

4.8 Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;

4.9 Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no sítio: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf) ;

4.10 O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

4.11 O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação reinserção na família e comunidade;

4.12 A contratada deverá oferecer suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;

4.13 Possibilitar visitas periódicas de familiares e/ou de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento do tratamento; deverá



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;

4.14 A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

4.15 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

4.16 À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura do contrato;

4.17 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

4.18 A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber o paciente vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

003001001.0412200022.009.33903900000 - Ficha 64

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Dos Direitos:

#### **6.1.1. Do CONTRATANTE:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

#### **6.2.1. Do CONTRATANTE:**

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;

b) disponibilizar transporte para levar o paciente e buscar quando o mesmo receber alta;

#### **6.2.2. Do CONTRATADO:**

a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;

e) disponibilizar profissionais para atendimento do objeto contratado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

...../MG, ..... de ..... de 2024.

Assinatura e carimbo  
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa ..... inscrita no CNPJ (MF) nº ..... estabelecida no(a) ..... (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista à Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Prazo de previsto para internação	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de acolhimento, em Clínica especializada em tratamento de dependência química, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial), para internação de indivíduo do sexo feminino, conforme processo 5001390-74.2024.8.13.0216.	06 Meses	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

NO VALOR TOTAL ESTÁ INCLUSO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ BEM COMO AS 6 MENSALIDADES NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ CADA UMA.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, ..... de ..... de 2024

.....  
Assinatura e carimbo  
Representante Legal da Empresa